



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 53/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0006/2017

VALIDADE: (01) ano

No dia 24 de abril de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0006/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 08 DE ABRIL DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3202 de 24 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL: FERRAGENS, ABRASIVOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MADEIRAS E MATERIAIS BÁSICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 08.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 0006/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 0006/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 0006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 0006/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Rua Dr. Henrique Braga, 04 - Centro – Formiga, no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, onde haverá o funcionário responsável para recebimento e fiscalização do objeto conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é almox.central@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1819 e demais secretarias:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: Poliana – [37 3329-1842/1845](tel:3733291842) - comprasadm55@yahoo.com.br;

Secretaria de Cultura: Aluísio – [37 3322-5660/5770](tel:3733225660); culturaformiga@gmail.com;

Secretaria de Comunicação: Wesley Francisco Silva de Oliveira – matrícula: 14.404 – [37 3329-1841](tel:3733291841) / [98417-1525](tel:984171525); comunicacao.adm@gmail.com;

Controladoria: Lucilene Maria de Souza – matrícula: 13.836 – [37 3329-1823](tel:3733291823); lucillenesouza@gmail.com; controladoriafga@yahoo.com.br;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thaís Maira Guimarães / Amanda – [37 3329-1823](tel:3733291823) / [9 9958-1351](tel:999581351) / [9 9985-1544](tel:999851544) smdeformiga@gmail.com;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilene Bacharel Castro de Araújo / Talita Paula Silva – [37 3329-1820](tel:3733291820) compras.planejamento@gmail.com;

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – [37 3329-6754](tel:3733296754); compras.edu@gmail.com;

Secretaria de Fazenda: Suélia – [37 3329-1822](tel:3733291822) / [1807 / 1816](tel:18071816) - [3322-7507](tel:33227507); sueliafrazao@gmail.com; fazenda@formiga.mg.gov.br;

janainamendonca.direito@gmail.com;

Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – [37 3329-1804](tel:3733291804) / [9 8418-3638](tel:984183638); mari_mramos@hotmail.com; semam_fga@yahoo.com.br.

Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – [37 3329-1810/1813](tel:3733291810); -

fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com; pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com;

Secretaria de Obras e Trânsito: Rode Ribeiro Underwood – [37 3329-1846](tel:3733291846); -

secobrasfga@yahoo.com.br; roderibeiro@hotmail.com; secretariadeobrasfga@yahoo.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



Secretaria de Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana: Adriana – 37 3329-1837/1838: - semplarformiga@gmail.com;

Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva – 37 3329-1847:
procuradoriafga@gmail.com;

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – 37 3329-1143/1843: -
compra07saude@gmail.com.

Os materiais básicos como blocos, madeiras, ferragens, manilhas, canaletas, britas, tijolos **poderão ser entregues** na Fazenda da Prefeitura - Avenida Deputado Pimenta da Veiga – Distrito Industrial, no Aterro Sanitário – Comunidade de Serrinha e nos Cemitérios Municipais ou diretamente na obra **conforme necessidade da secretaria requisitante**.

4.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo GESTOR / FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Seguem em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, as medidas, a composição, as quantidades, a qualidade, a embalagem, os requisitos de garantia, os acessórios, enfim, as características que promovem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos mesmos, tarefas realizadas por parte da Administração. *A natureza do fornecimento será por item.*

Deverão estar especificados os prazos de validade e garantia do objeto precível na descrição de cada item. **A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens com estampa do INMETRO**, a contar da data de entrega do produto.

Deverão ser ofertados materiais normalizados com: **INMETRO/ANVISA/Ministério da Saúde** e materiais “sujeitos” ao **PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade (Construção Civil)**, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República e registro no **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, **Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)**, a fim de garantir a qualidade dos mesmos, serão padrões de qualidade obrigatórios para o objeto requisitado.

5. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Édio Pereira Duque nomeado através da **PORTARIA Nº 3150, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**, para fiscalização das entregas junto ao Almoxarifado Central Municipal, Eduardo Frade pela **PORTARIA Nº 3156, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**, junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e João Carlos Vespúcio, **PORTARIA Nº 3156, DE 31 DE JANEIRO DE 2017** junto aos Cemitérios Municipais estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



6.5. O Gestor / Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.11. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
 CNPJ: 16.784.720/0001-25
 INSCR. EST.: ISENTO
 RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
 TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

7.4. Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

8.2. Substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



8.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- c) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

9.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

9.7. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**

9.8. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data -limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão no 0006/2017**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



9.10. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.11. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



10.11. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



Nr. do Processo: 8/2017		Licitação: 6/2017 - PR		Data da Homologação:					
Fornecedor: 11799 - Eletrificar Serviços de Man. Elétrica e Hidráulica									
1	4-034-71763	Abraçadeira metálica para tubo até 75mm.	PERFILAÇÃO	UN	162,000	0,0000	0,4400	71,28	Venceu
6	4-034-68612	Adesivo de contato à base de borracha de policloropreno	AMAZONAS	UN	130,000	0,0000	24,3000	3.159,00	Venceu
7	4-034-69729	Alavanca de ferro 3/4 x 1,20 metro de comprimento	COSTA	UN	63,000	0,0000	55,4000	3.490,20	Venceu
10	4-034-47913	ALICATE DE PRESSAO .	SPARTA	UN	43,000	0,0000	19,0000	817,00	Venceu
15	4-034-55879	Alicate profissional para crimpar	INTERNEED	UN	32,000	0,0000	59,4000	1.900,80	Venceu
20	4-034-69737	Arame galvanizado PG 16 - 1,65mm	GERDAU	KG	440,000	0,0000	10,9500	4.818,00	Venceu
36	1-079-50390	Bombaa - pulverizador costal	STARFER	UN	14,000	0,0000	171,0000	2.394,00	Venceu
40	4-034-71771	Broca chata para madeira 1/4" polegadas.	JOMARCA	UN	186,000	0,0000	13,1000	2.436,60	Venceu
43	4-034-69746	Broca de concreto. Tamanho 08 mm.	JOMARCA	UN	172,000	0,0000	6,4500	1.109,40	Venceu
45	4-034-69743	Broca helicoidal para metal. Tamanho 08 mm.	MTX	UN	222,000	0,0000	7,8000	1.731,60	Venceu

Nr. do Processo: 8/2017		Licitação: 6/2017 - PR		Data da Homologação:					
Fornecedor: 11799 - Eletrificar Serviços de Man. Elétrica e Hidráulica									
47	4-034-54511	BROCA P/ CONCRETO TAMANHO 08MM	JOMARCA	UN	192,000	0,0000	5,7900	1.111,68	Venceu
52	4-034-69750	Cadeado 30 mm. Haste reforçada (cementada e temperada).	GOLD	UN	225,000	0,0000	11,9700	2.693,25	Venceu
53	4-034-69751	Cadeado 35 mm. Haste reforçada (cementada e temperada).	GOLD	UN	238,000	0,0000	16,8600	4.012,68	Venceu
71	4-034-54527	CHAVE DE BOCA FIXA 10 X 11 .	FORD FHT-EL-028	UN	36,000	0,0000	6,4700	232,92	Venceu
72	4-034-54528	CHAVE DE BOCA FIXA 12 X 13 .	FORD FHT-EL-029	UN	36,000	0,0000	6,8000	244,80	Venceu
73	4-034-54529	CHAVE DE BOCA FIXA 14 X 15 .	FORD FHT-EL-030	UN	36,000	0,0000	6,3000	226,80	Venceu
74	4-034-54530	CHAVE DE BOCA FIXA 16 X 17 .	FORD FHT-EL-031	UN	36,000	0,0000	9,8100	353,16	Venceu
75	4-034-54531	CHAVE DE BOCA FIXA 18 X 19 .	FORD FHT-EL-032	UN	31,000	0,0000	10,5000	325,50	Venceu
76	4-034-54532	CHAVE DE BOCA FIXA 20 X 22 .	FORD FHT-EL-033	UN	31,000	0,0000	11,8100	366,11	Venceu
77	4-034-54533	CHAVE DE BOCA FIXA 25 X 28 .	MAYLE 100036	UN	31,000	0,0000	20,9000	647,90	Venceu
78	4-034-54534	CHAVE DE BOCA FIXA 8 X 9 .	FORD FHT-EL-027	UN	31,000	0,0000	4,9000	151,90	Venceu
79	4-034-69851	Chave de cano n° 24.	STARFER	UN	29,000	0,0000	95,0000	2.755,00	Venceu
88	4-034-69765	Chave de fenda 1/4 x 5 mm.	BRASFORT	UN	38,000	0,0000	6,4900	246,62	Venceu
89	4-034-69766	Chave de fenda 3/16 x 6 mm.	BRASFORT	UN	38,000	0,0000	6,3900	242,82	Venceu
90	4-034-69767	Chave de fenda 5/16 x 6 mm.	BRASFORT	UN	46,000	0,0000	8,8000	404,80	Venceu
91	4-034-54545	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4X4MM	BRASFORT	UN	38,000	0,0000	6,8500	260,30	Venceu
94	4-034-69769	Chave inglesa de 12 polegadas.	SPARTA	UN	31,000	0,0000	30,9000	957,90	Venceu
97	4-034-69771	Chave Starter 14 x 16. Forjada em aço cromo vanádio	TRAMONTINA	UN	37,000	0,0000	30,9000	1.143,30	Venceu
102	4-034-71329	Cola instantânea.	TEKBOND	UN	198,000	0,0000	6,0000	1.188,00	Venceu
115	4-034-72939	Correia para policorte A33	REXON	UN	4,000	0,0000	18,4000	73,60	Venceu
120	4-034-69785	Desempeneadeira de aço dentado sem rebite	MAX	UN	55,000	0,0000	7,0000	385,00	Venceu
123	4-034-54371	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1/16 X	JOMARCA	CX	112,000	0,0000	101,6900	11.389,28	Venceu
125	4-034-68662	Disco de desbaste 4 1/2 x 1/4 x 7/8".	APOLLO	CX	78,000	0,0000	218,0000	17.004,00	Venceu
126	4-034-69786	Disco diamantado de 4" a seco para uso em máquina Makita	JOMARCA	UN	67,000	0,0000	18,5000	1.239,50	Venceu
130	4-034-63925	ELETRODO 46 3,25 .	JOMARCA	KG	260,000	0,0000	9,5900	2.493,40	Venceu
133	4-034-52893	ENXADA 2 LIBRAS .	SERVENTE	UN	442,000	0,0000	27,9000	12.331,80	Venceu
148	4-034-68706	Flange 60 mm soldável.	CORRPLASTIK	UN	82,000	0,0000	20,9000	1.713,80	Venceu
158	4-034-68716	Joelho 200 mm esgoto 45°.	CORRPLASTIK	UN	150,000	0,0000	52,8000	7.920,00	Venceu
163	4-034-72937	Jogo de broca de aço rápido com 25 peças	ROCAST	JG	1,000	0,0000	258,8000	258,80	Venceu
165	4-034-72936	Jogo de chave de boca combinada 12 peças - 6mm até 22mm	STARFER	JG	1,000	0,0000	78,7000	78,70	Venceu

o Processo: 8/2017		Licitação: 6/2017 - PR		Data da Homologação:					
Fornecedor: 11799 - Eletrificar Serviços de Man. Elétrica e Hidráulica									
169	4-034-69805	Lâmina 3 pontas para roçadeira motorizada Husqvarna .	UNIVERSAL	UN	65,000	0,0000	38,6000	2.509,00	Venceu
172	4-034-48572	LAPIS DE CARPINTEIRO.	BRASFORT	UN	134,000	0,0000	1,7000	227,80	Venceu
177	4-034-68740	Luva 100 mm esgoto	CORRPLASTIK	UN	246,000	0,0000	2,9500	725,70	Venceu
178	4-034-68739	Luva 200 mm esgoto	CORRPLASTIK	UN	165,000	0,0000	21,0000	3.465,00	Venceu
185	4-034-54618	MANGUEIRA DE 1/2 P/ JARDIM	OLICAR	MT	681,000	0,0000	2,3500	1.600,35	Venceu
189	4-034-69810	Marreta de no mínimo 1 kilo, com cabo de madeira.	RIO CLARO	UN	36,000	0,0000	17,1000	615,60	Venceu
192	4-034-69813	Marreta de no mínimo 6 kilos, com cabo de madeira.	TEKFUND	UN	16,000	0,0000	88,7000	1.419,20	Venceu
194	4-034-72651	Massa plástica com, no mínimo, 490g. Com catalisador.	MAXRUBBER	UN	10,000	0,0000	7,8000	78,00	Venceu
199	4-034-54620	METRO DE NYLON C/ 2 METROS.	ECO DUPLO	UN	72,000	0,0000	9,0000	648,00	Venceu
217	4-034-68823	Prego 10x10 com cabeça.	GERDAU	KG	115,000	0,0000	12,9000	1.483,50	Venceu
218	4-034-68826	Prego 12x12 com cabeça.	GERDAU	KG	120,000	0,0000	9,8000	1.176,00	Venceu
219	4-034-68824	Prego 15x15 com cabeça.	GERDAU	KG	125,000	0,0000	7,5100	938,75	Venceu
221	4-034-72927	Prego 17x24 com cabeça.	GERDAU	KG	20,000	0,0000	8,2300	164,60	Venceu
224	4-034-68828	Prego 19x36 com cabeça.	GERDAU	KG	125,000	0,0000	7,8700	983,75	Venceu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



225	4-034-72929	Prego 22x48 com cabeça	GERDAU	KG	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
227	4-034-54625	PRUMO 1 FACE POLIDO 01 KG	STARFER	UN	33,000	0,0000	26,8000	884,40	Venceu
231	4-034-68834	Redução de 150 x 100 mm.	CORRPLASTIK	UN	161,000	0,0000	13,7000	2.205,70	Venceu
236	4-034-69859	Registro de 1" e 1/2 bruto.	DOCOL	UN	70,000	0,0000	49,2500	3.447,50	Venceu
245	4-034-68845	Rolinho de lã de carneiro. Tamanho mínimo de 5 cm.	COMPEL	UN	112,000	0,0000	4,4500	498,40	Venceu
257	4-034-68859	Tê de 200 mm.	CORRPLASTIK	UN	115,000	0,0000	91,0000	10.465,00	Venceu
269	4-034-72932	Torneira para lavatório cromada. Altura da bica: média	EMA METAIS	UN	5,000	0,0000	39,4000	197,00	Venceu
272	4-034-48564	TRENA COM NO MINIMO 5 METROS.	WESTERN	UN	157,000	0,0000	6,9000	1.083,30	Venceu
273	4-034-69848	Trena de 30 metros e boa qualidade.	MAC LAUREN	UN	122,000	0,0000	26,9000	3.281,80	Venceu
275	4-034-49770	Trincha 2".	CONDOR	UN	15,000	0,0000	4,1500	62,25	Venceu
297	4-034-69849	Vassoura metálica com no mínimo 18 dentes	MAX 20250	UN	60,000	0,0000	18,6500	1.119,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					6.894,000			133.824,80	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0006/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ANA CRISTINA NEPOMUCENO
PREGOEIRA

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Empresa Vencedora:

ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.

**Testemunhas:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Édio Pereira Duque
Gestores / Fiscais do Contrato

Eduardo Frade
Gestores / Fiscais do Contrato